



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS
R. ADEMAR DE BARROS, 600
CNPJ 45 547 403/0001-93

EDITAL DE CONVITE DE PREÇOS (art.38 c/c 40)

Convidamos V.Sª p/participar do presente Convite de Preços, nas condições gerais e prazos abaixo especificados, cientificando-o do recebimento, através do recibo de entrega anexo a este Edital.

CARTA CONVITE Nº 012/2022

Recebimento da Proposta, local dia e hora

Abert. do Processo 13/05/2022

Div. de Compras 24/05/2022/9:00 hs.

Encerramento 24/05/2022

Abertura dos envelopes-local, dia e hora

Prazo p/recurso de 2 dias Art.-109 § 6º

Div. de Compras 24/05/2022/09:10 hs.

O presente Edital será regido pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

I - Descrição sucinta e clara do objeto da Licitação.

Contratação de empresa do ramo, para a realização de concurso público (03 editais em datas distintas para evitar aglomeração), para a Prefeitura do Município de Bastos, desde a elaboração do edital, orientação ao Setor de Recursos Humanos, formulação das questões, aplicação das provas, análise de recursos, correção e aferição das notas até o relatório final, conforme termo de referência anexa a este edital. O tipo de licitação será a de menor preço por inscrição cobrada, pelo regime de execução de empreitada por preço global. Deverá fornecer a inscrição também na modalidade online, com pagamento via boleto bancário, ficando a taxa bancária a cargo da empresa contratada, que deverá repassar o valor integral das inscrições para a prefeitura a cada 2 dias, no Banco Caixa Econômica Federal, Banco 104; Agência 1188; C/C 006/00071.003-8, juntamente com a relação das inscrições pagas.

II- Do prazo p/assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos Art.64, p/execução do contrato e para entrega do objeto da licitação.

O prazo para assinatura do contrato será de 48 horas a contar da data de sua intimação, àquele que se negar a cumprir, importará em preclusão do direito à contratação, sendo convocado o segundo classificado e assim sucessivamente. A execução do contrato será de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço, e a vigência do contrato de 12 meses, da data da assinatura do contrato.

III- Sanções p/o caso de inadimplemento.

será aplicada a advertência e multa conforme item XVI abaixo, art. 87, inc. I e II.

IV- Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico. *O edital e anexos serão fornecidos na Divisão de Compras, na Rua Adhemar de Barros, 600, das 7:00 hs às 17:00 hs..*

V- Se há projeto executivo disponível na data da publicação do Edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido. *Nihil.*

VI- Condições p/participação na licitação e forma de apresentação das propostas. Os documentos p/habilitação serão exigidos parcialmente nos termos do art. 32 § 1º desta Lei, conforme descrito abaixo:-

Apresentar propostas datilografadas no impresso anexo a este Edital ou digitado no impresso próprio, colocando os preços nas colunas indicadas, s/rasuras, com preço total. Deverá ainda apresentar a xerox autenticada ou original do Cartão do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e RG do proprietário ou CNH e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para as empresas com sede neste Município de Bastos também a CND de Tributos Municipais, em envelope opaco, distinto do envelope proposta que compreenderá a 1ª fase da Licitação. A segunda fase será composta dos envelopes propostas, que poderá ser digitada em impresso da Prefeitura ou da própria empresa, com o preço a ser cobrado. Somente

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 13 de maio de 2022
Marco Antônio Castro Campos – OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos*

participarão da 2ª fase, os interessados habilitados na 1ª fase, àquele que deixar de apresentar os documentos acima será considerado INABILITADO. As propostas deverão constar os valores das inscrições a serem cobradas. As propostas e documentos deverão ser colocados em envelopes opacos, lacrados, distintos, mencionando em sua parte externa/ 1º envelope “documentação”; 2º envelope “proposta”, o nome do proponente e ainda mencionando o Convite de Preços nº012/2022, sob pena de desclassificação. A empresa vencedora no ato da assinatura do contato deverá apresentar a CND para com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3º da Constituição Federal/1988, (Dívida Ativa da União, Previdência Social e FGTS).

VII- Critério p/julgamento art.45, § 1º, inc. I. *Será o de menor preço unitário das inscrições, a empresa proponente deverá cotar preços, conforme modelo abaixo:*

ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ _____	POR INSCRIÇÃO.
ENSINO MÉDIO.....	R\$ _____	POR INSCRIÇÃO.
SUPERIOR.....	R\$ _____	POR INSCRIÇÃO.

MÉDIA: - R\$ _____

No caso de empate, será adotado o sorteio. O resultado do julgamento das propostas será afixado na Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Estado.

- VIII- Locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e às condições p/atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
Divisão de Compras, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, por meio de telefone, correio etc., fone:- (0xx14)3478-9800 ramal 210 ou e-mail: pmbcomp3@bastos.sp.gov.br
- IX- Condições equivalentes de pgtº entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais.
Nihil
- X- Critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência. *Nihil*
- XI - Critério de reajuste. *Somente serão aceitos reajustes para contratos com período de duração igual ou superior a 12 meses, conforme Lei 10.192/2001.*
- XII- Condições de pagamento:- *Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a CONTRATADA receberá o valor total que será arrecadado pelas taxas de inscrições na conta da Prefeitura, em duas parcelas, 50% na homologação das inscrições e 50% na homologação final do concurso. O pagamento é limitado a R\$ 176.000,00 (limite para modalidade licitatória).*
- XIII- Instruções e normas p/os recursos previstos nesta Lei.
Será respeitado prazo de 2 dias p/recurso, dos atos previstos no art. 109 e incisos desta Lei, devendo dirigir petição ao Prefeito Municipal dos atos da Comissão.
- XIV- Dotação orçamentária:- funcional/programática e categoria econômica.
Conforme documento anexo a este Edital, fornecido pela Divisão de Contabilidade.
- XV- Condições de recebimento do objeto da Licitação.
Será recebido pela Comissão de Concurso, c/auxílio da Auxiliar de Assessor da Divisão de Recursos Humanos, que acusará o recebimento provisório e definitivo, atestando quantidade e qualidade.
- XVI- Direitos e responsabilidades das partes, penalidades, e valores da multa.
A inadimplência ensejará a advertência e multa correspondente a R\$ 5.000,00, art.87, incisos I e II da Lei 8.666/93.
- XVII- Fica desde já assegurado os direitos da Administração em caso de rescisão, previstos no Art. 77 desta Lei.

**DIVISÃO DE COMPRAS
aos 13 de maio de 2022.**

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS**